



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19/06/2024

Jornal AMP

Página 458

Edição 3048

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2689/2024

Data 18/06/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar devolução de recurso recebido da Copel – Companhia Paranaense de Energia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a devolução de recurso recebido da Copel – Companhia Paranaense de Energia, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A devolução tem como base a não Prestação de Contas do valor recebido para a realização do XXV Fermups – Festival Regional de Música Popular e Sertaneja, Edição de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
04.01.041230042.007000 Manutenção do Departamento de Fazenda, Tesouraria e Contabilidade.
3.390.93 Indenizações e Restituições

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal